

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.255/16 que alterou a Lei nº 13.614/03, acrescentando o inciso IX e parágrafo único ao artigo 1º, disposto sobre o armazenamento das informações georreferenciadas atinentes à implantação a ao reparo das redes de infraestrutura urbana de qualquer natureza existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para recebimento, consolidação de cadastro e divulgação do mesmo;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Departamento de Controle de Uso das Vias Públicas pela Lei nº 13.614/03 e alterações posteriores, para receber, processar e integrar os dados recebidos das Permissonárias de serviços públicos, das Prefeituras Regionais, das Secretarias e de todos os órgãos públicos e privados que queiram disponibilizar as informações georreferenciadas de seus equipamentos, redes e interferências encontradas no seu entorno e no subsolo do município em cadastro único e a sua disponibilização em página da Prefeitura Municipal de São Paulo na internet;

DETERMINA:

Art. 1º - O padrão de entrega dos dados do objeto de as built a serem incorporados ao Cadastro Único deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Formato de entrada de dados Shape File;
II - Geometria das feições- Ponto e linha;
III - Sistema de Projeção / Datum – UTM Fuz 23 / SAD 69 e SIRGAS 2000;

IV - Escala / Precisão – deverá ser informada a escala de origem ou os intervalos de escalas das informações;

V - Levantamento – deverá ser informado o tipo de levantamento, se topográfico, planimétrico ou outro.

Art. 2º - Fica aprovado o seguinte modelo de dados para a entrega das informações do objeto de as built a ser incorporado no Cadastro Único, com feição linear:

Campo (SHAPE)	Tipo	Observação
ID	número	Numeração sequencial.
SUBPREF	Char (64)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Subprefeituras.Ver art. 4º.
COD_LOG	Char (6)	Código do logradouro conforme formato oficial da Prefeitura (seis dígitos) - ex: 101010
LOGRADOURO	Char (100)	Nome do logradouro conforme nomenclatura oficial da Prefeitura (letras maiúsculas e sem acentos, no formato NOME, TIPO TÍTULO - CODLOG)-ex: JOAO, AV SAO - 101010
FINALIDADE	Char (64)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Finalidade da Rede.Ver art. 4º.
PERMISSO	Char (128)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Permissonárias.Ver art. 4º.
REDE_AEREA	Char (12)	Preencher com "Sim" quando se tratar de rede aérea.Caso contrário preencher com "Não".S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o "ã" na palavra Não.
DT_CADAST	data/time	Data que a permissonária fez o desenho.
DT_INSTALA	data/time	Data de término da obra.
DES_ASBUILT	Char (50)	Número do projeto e número da folha.
END_CLIENTE	Char (15)	Preencher o número do imóvel quando se tratar de ligação domiciliar.Se não existir numeração utilizar: S/N.
IMPLANTA	Char (64)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Implantação da Rede.Ver art. 4º.
EXTEN_REAL	Float	Extensão da rede no trecho. Utilizar duas casas decimais."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 10.50
DIAMETRO	número/duplo	Diâmetro da tubulação."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 0.50
PROFUNDID	número/duplo	Profundidade da rede subterrânea."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 2.50
DES_TRANSV	Char (12)	Preencher com "Sim" quando se tratar de ramal de ligação domiciliar.Caso contrário preencher com "Não".S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o "ã" na palavra Não.

Art. 3º - Fica aprovado o seguinte modelo de dados para a entrega das informações do objeto de as built a ser incorporado no Cadastro Único, com feição pontual:

Campo (SHAPE)	Tipo	Observação
ID	número	Numeração sequencial.
SUBPREF	Char (64)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Subprefeituras.Ver art. 4º.
COD_LOG	Char (6)	Código do logradouro conforme formato oficial da Prefeitura (seis dígitos) - ex: 101010
LOGRADOURO	Char (100)	Nome do logradouro conforme nomenclatura oficial da Prefeitura (letras maiúsculas e sem acentos, no formato NOME, TIPO TÍTULO - CODLOG)-ex: JOAO, AV SAO - 101010
FINALIDADE	Char (64)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Finalidade da Rede.Ver art. 4º.
PERMISSO	Char (128)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Permissonárias.Ver art. 4º.
REDE_AEREA	Char (12)	Preencher com "Sim" quando se tratar de rede aérea.Caso contrário preencher com "Não".S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o "ã" na palavra Não.
DT_CADAST	data/time	Data que a permissonária fez o desenho.
DT_INSTALA	data/time	Data de término da obra.
DES_ASBUILT	Char (50)	Número do projeto e número da folha.
END_CLIENTE	Char (15)	Preencher o número do imóvel quando se tratar de ligação domiciliar.Se não existir numeração utilizar: S/N.
IMPLANTA	Char (64)	Preencher conforme especificado no Catálogo de Implantação da Rede.Ver art. 4º.
DIMENS_1	número/duplo	Largura ou diâmetro do equipamento. Considerar sempre a maior dimensão."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 0.15
DIMENS_2	número/duplo	Largura ou diâmetro do equipamento. Considerar sempre a maior dimensão."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 0.15
PROFUNDI	número/duplo	Profundidade do equipamento subterrâneo."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 2.50
ALTURA	número/duplo	Altura do equipamento aéreo."Não utilizar vírgula" somente ponto-ex: 10.50
DES_TRANSV	Char (12)	Preencher com "Sim" quando se tratar de ramal de ligação domiciliar. Caso contrário preencher com "Não".S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o "ã" na palavra Não.

Art. 4º - Os catálogos necessários para o preenchimento dos modelos de dados estarão disponíveis no site de CONVIAS.

Art. 5º - Os arquivos devem ser entregues em forma digital, gravados em MÍDIA DIGITAL e protocolados com carta de encaminhamento endereçada ao GABINETE de CONVIAS, com pedido específico para publicação dos dados no Cadastro Único.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONVOCAÇÃO PROCESSO 2018-0.055.553-5 THOPGAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Os interessados deverão comparecer no prazo de 30 dias corridos, a contar da data desta publicação, para efetuar a entrega dos documentos para elaboração do Termo de Compromisso e Autorização. O rol de documentos pode ser retirado na Avenida São João, 473 – 13º andar – OBRAS 001 com Andréa.

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – OBRAS 1,

2016-0.189.750-3; 2016-0.177.056-8; 2016-0.151.416-2; 2015-0.176.983-5; 2015-0.147.237-9; 2015-0.114.067-8; 2015-0.052.192-9; 2015-0.028.685-7; 2014-0.337.532-8; 2014-0.310.128-7; 2014-0.182.591-1; 2014-0.158.026-9; 2014-0.122.851-4; 2014-0.092.911-0; 2014-0.042.229-5; 2014-0.003.375-2; 2014-0.253.006-0; 2013-0.356.876-0; 2013-0.315.761-2; 2013-0.241.078-0; 2013-0.241.077-2; 2013-0.224.627-1; 2016-0.139.083-8; 2017-0.139.492-4; 2017-0.109.690-7; 2017-0.095.055-6; 2017-0.080.116-0; 2017-0.024.561-5; 2017-0.007.021-1; 2016-0.267.769-3; 2016-0.249.789-0; 2015-0.088.173-9; 2015-0.001.728-7; 2014-0.277.332-0; 2014-0.213.548-0; 2013-0.191.148-4; 2013-0.154.951-3; 2013-0.132.759-6; 2013-0.098.809-2 COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. INDEFERIDO, o assunto foi tratado no PA nº 2012-0.220.419-4.

2014-0.115.842-7 DOUBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DEFERIDO.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.104.998-4
Interessado: PAVTER INFRAESTRUTURA LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo nº 2017-0.104.998-4 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/ SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da PAVTER INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ: 13.203.294/0001-09, nas seguintes categorias e grupos: Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo "B". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2018/0001649-9
Interessado: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0001649-9, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da., DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ: 08.449.239/0001-55, nas seguintes categorias e grupos: Categoria V – Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes, - Grupo "Único". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 15/01/2019, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período da vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SIURB

ATUALIZAÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2018/0000539-0
Interessado: CONSTRUTORA EDENGE EIRELI.

I. Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6022.2018/0000539-0 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO o pedido de atualização no registro cadastral formulado pela empresa CONSTRUTORA EDENGE EIRELI., CNPJ 00.682914/0001-35, quanto a atualização do Balanço 2017 e alterando – se o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II - Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 064/ SMSO/2018, expedido em nome da empresa, CONSTRUTORA EDENGE EIRELI., fica mantida a validade até 04/06/2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO -CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
do Processo SEI nº 6022.2018/0001757-6
Interessado: A.M.F. COMPANY AMBIENTAL LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0001757-6, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da., A.M.F. COMPANY AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 21.180.813/0001-80, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 1. Asfáltica "A"; Categoria - II – Edificações -. 1. Obras Novas – Grupo "D", 2. Obras de Reforma – Grupo "B"; Categoria – III - Galerias de Águas Pluviais - 1. Obras Novas – Grupo "C", – Categoria IV – Obras de Arte – 1. Obras Novas – Grupo "C", Categoria IX – Rios Córregos e Canais – 1. Obras Novas - Grupo "B"; Categoria X - Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo "A"; ; Categoria – XI- Demolições - Grupo "Único". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 6022.2018/0001582-4
Interessado: EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2018/0001582-4 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ: 33.534.793/0001-88, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações – 2.Obras de Reforma – Grupo "B"; Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 3. Instalações Elétricas - Grupo "único".

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2018-0.051.826-5 – CET
TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO TPU Nº 0576/2018

I - À vista dos elementos constantes do presente, processo nº 2018-0.051.826-5, pela competência a mim conferida, RETIFICO o ALVARÁ DE INSTALAÇÃO Nº 0576/2018, constante de folhas 58 do processo em epígrafe.

Onde se lê:
(Resp. Técnico) : Josie Pereira de Freitas Micalli

Leia-se:
(Resp. Técnico) : Cid Barbosa Dantas

II - Os demais termos do ALVARA ficam ratificados.

2018-0.050.610-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.058.935-9 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.032.057-0 – MUNDIVOX – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.027.735-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.047.353-9 – TELEFONICA – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TELEFONICA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.047.348-2 – TELEFONICA – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TELEFONICA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.055.101-7 – VOGEL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.057.159-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.059.409-3 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

RETIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO DE 08/08/2018,

PÁGINA 38, TERCEIRA COLUNA.

Onde se lê:

2018-0.046.913-3 – CENTURYLINK

Fica a CENTURYLINK intimada a atender o "comunique-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

Leia-se:

2018-0.046.613-3 – CENTURYLINK

Fica a CENTURYLINK intimada a atender o "comunique-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.068.028-3 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/08/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2013-0.215.569-1 - TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 08/08/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.365.089-0- TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 08/08/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2017-0.084.452-7 - Consórcio Soma – Soluções em Meio Ambiente. Aplicação de penalidade. Contrato: 74/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Consórcio Soma – Soluções em Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 14.758.018/0001-61, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 74/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 2460, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.084.406-3 - Consórcio Soma – Soluções em Meio Ambiente. Aplicação de penalidade. Contrato: 74/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Consórcio Soma – Soluções em Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 14.758.018/0001-61, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 74/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 2543, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.123.608-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14 publicado no DOC de 02/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 071363, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.123.607-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16 publicado no DOC de 02/09/2017, aplicando 01 (uma)

multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 068270, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.122.113-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14 publicado no DOC de 02/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 058418, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.098.110-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 22 publicado no DOC de 15/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 11555, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.160.507-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, MANTENHO a penalidade do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 11/11/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11 por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrição determinadas em vias ou logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados, de acordo com BFS nº 054, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.123.602-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14 publicado no DOC de 0